



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DYEGO DOS SANTOS ANDRADE**, inscrito o CNPJ nº 50.460.340/0001-73, com sede na Marginal Zona Rural, Aguiarnópolis/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS PERMANENTES, NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme o Processo nº 029/2025.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da **CONTRATANTE**, para atender às atividades regulares da Câmara Municipal de Estreito/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree G-Top Auto 12000 BTU/h Frio CB574N09200 220 Volts, com wife.	04	3.484,00	13.936,00
02	Cadeira De Escritório Presidente Reclinavel Com Apoio de Pes Cor Preto. Além disso, o encosto pode ser ajustado de 90° a 150° O couro à prova d'água desta cadeira de escritório com espuma de alta densidade cria um design curvo moderno e ergonômico, a boa feita com material metálico de alta qualidade, que é forte e não enferruja, e a capacidade de carga máxima chega a 150 kg	14	1.990,80	27.871,20
03	Mesa 120X60, com 2 gavetas	6	830,00	4.980,00
04	Cadeira fixa de tecido laminado	20	318,00	6.360,00
05	Mesa de reunião 2,00 X 0,90	01	2.700,00	2.700,00

Dyego dos S. Andrade

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

06	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor	01	1.150,00	1.150,00
07	Purificador de Água Ibbi E-Due Prata Bivolt	01	650,00	650,00
08	O Armário de Aço PA120 da marca FATTO é uma excelente opção para quem busca organização e praticidade em casa ou no escritório. Com 2 portas e 4 prateleiras, oferece amplo espaço para armazenar seus pertences de forma segura. Feito em aço, garante durabilidade e resistência, além de contar com fechadura para maior segurança. Com 120 cm de largura, 45 cm de profundidade e 198 cm de altura, é ideal para otimizar o espaço de forma eficiente. Não requer montagem, facilitando ainda mais a sua vida.	02	950,00	1.900,00
				59.557,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse das partes e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O fornecimento será realizado durante o período de vigência do contrato, com entregas realizadas conforme a demanda específica da CONTRATANTE, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. A quantidade de bens permanentes, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento a ser fornecida será determinada pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades, respeitando as especificações descritas no Termo de Referência, e conforme o limite financeiro estabelecido para cada entrega.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, com entregas realizadas na sede da Câmara Municipal de Estreito/MA ou em outro local previamente acordado entre as partes.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 24 horas após solicitação, conforme a solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o fornecimento dos bens permanentes é de **R\$ 59.557,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, sendo este valor ajustado conforme as quantidades fornecidas e as condições estabelecidas neste contrato.

a) dotação orçamentaria:

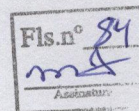
Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Material Permanente

Delegado dos S. Andrade

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega, observando-se as seguintes condições:

- Forma de pagamento, transferência bancária;
- O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos e aprovação pela CONTRATANTE;

4.3. Os valores pagos serão ajustados com base no preço unitário de cada item fornecido, conforme o valor acordado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens permanentes conforme as especificações e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Garantir a qualidade, quantidade;
- c) Realizar a entrega dentro dos prazos acordados, assegurando a pontualidade e a integridade dos produtos entregues;
- d) Manter todas as licenças e autorizações necessárias para o fornecimento dos produtos, conforme as exigências da legislação sanitária e tributária.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer vício ou defeito nos produtos entregues, devendo substituir os produtos que não atenderem às especificações acordadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar os materiais conforme as suas necessidades, observando as quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Realizar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições previstas neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando a conformidade com as especificações e a qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pela CONTRATANTE, que designará um servidor responsável para acompanhar a execução do contrato e a entrega dos materiais.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à fiscalização, inclusive relatórios sobre o fornecimento e as entregas realizadas, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- a) Multa por atraso na entrega: 10% do valor da entrega, por dia de atraso;
- b) Multa por não conformidade com as especificações: 10% do valor da entrega, caso os produtos não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A reincidência nas infrações poderá acarretar a rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

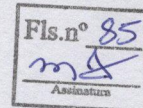
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento das cláusulas contratuais, com a aplicação das penalidades previstas;
- b) Por conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias;

Assinatura de S. Andrade

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

c) Por razões de força maior ou caso fortuito, que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

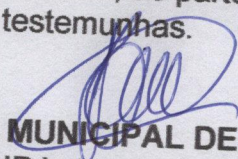
10.1. Este contrato poderá ser alterado por meio de aditivos, caso seja necessário para atender a modificações no fornecimento ou adequação de condições de mercado.

10.2. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas por uma das partes não implicará em novação ou renúncia de direitos, sendo considerada mera liberalidade.

10.3. O foro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato será o da comarca de Estreito/MA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

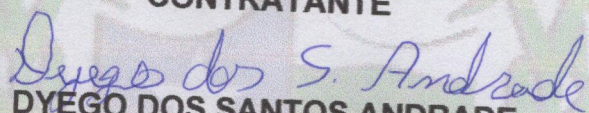
Estreito/MA, 23 de maio de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE


DYEGO DOS SANTOS ANDRADE

CNPJ nº 50.460.340/0001-73

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura: